LEI Nº. 2.536/2012

Reajusta os valores dos subsistidos mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes da Lei nº 2225/2008, de 19/08/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2225/2008, de 19/08/2008, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o período de 2009/2012 e dá outras providências", ficam reajustados em 6,50% (seis, vírgula cinqüenta por cento), com base no INPC-A, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado no período de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de abril de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 129 de 22/04/2012